

## **Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP)**

### **PATROCÍNIO 2013**

#### **REGULAMENTO**

O presente Regulamento tem por objeto a seleção para patrocínio de projetos sócio culturais e esportivos que acontecerão em todo o território nacional, no período de janeiro a dezembro de 2013.

A CODESP receberá as inscrições dos projetos no período de 01 de maio a 30 de setembro de 2012.

As propostas deverão ser apresentadas por Pessoa Física ou Jurídica, que atenda às exigências deste Regulamento e que esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

O processo de seleção atenderá aos critérios constantes no item 5 deste regulamento e obedecerá aos limites de adequação orçamentária da CODESP, ficando os patrocínios previstos para serem viabilizados através das leis de incentivo fiscal sujeitos ao resultado financeiro do Exercício de 2013.

#### **1 – DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

1.1 A inscrição será feita através de ofício encaminhado à Companhia Docas do Estado de São Paulo, juntamente com anexos que julgar necessários, única e exclusivamente via Correios, por meio de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem de 01 de maio a 30 de setembro de 2012, no seguinte formato:

**Destinatário:**

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Projetos Culturais e Esportivos – Patrocínio 2013  
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, bairro do Macuco  
Santos - SP  
CEP: 11015-900

**Remetente:**

Nome e endereço completo do proponente  
Telefone e e-mail  
Nome do Projeto  
Segmento (Teatro, dança, cinema, literatura, esporte)

1.2 Deverá ser informado o custo total de cada item listado para a realização do projeto, bem como a quantia pleiteada para patrocínio da CODESP para cada item.

- 1.3 Todas as informações solicitadas deverão constar, unicamente, no ofício encaminhado à CODESP e aquelas referentes ao custo de cada item listado para realização do projeto bem como a quantia pleiteada para patrocínio da CODESP para cada item, devem estar em planilha orçamentária anexa ao referido ofício. Aquelas que forem informadas em outros documentos serão desconsideradas na avaliação do projeto.
- 1.4 Os materiais que forneçam referência e/ou amostra do projeto que sejam relevantes para sua análise (como clipagem e material de divulgação de edições anteriores, fotos, dentre outros materiais) poderão ser enviados junto com o ofício e planilha orçamentária.
- 1.5 Cada proponente poderá apresentar somente 01 (um) projeto.

## **2 – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO**

- 2.1 Os projetos recebidos pela CODESP passarão por dois processos de avaliação: habilitação e seleção.
- 2.2 A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes neste regulamento.
- 2.3 A etapa de seleção avaliará os projetos habilitados, em primeiro lugar por suas qualidades e pertinências culturais e, numa segunda etapa, os classificará por ordem de exequibilidade do projeto, ou seja, disponibilidade orçamentária.

## **3 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 3.1 Os projetos serão selecionados com base nos seguintes critérios:
  - Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
  - O caráter de responsabilidade social;
  - Concepção geral do projeto, currículo do proponente
  - Expectativa de interesse do público;
  - Adequação orçamentária.

## **4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 4.1 Os proponentes cujos projetos forem selecionados receberão comunicação, via email e Correios, com instruções para a formalização da concordância quanto ao valor concedido e forma de desembolso, bem como relação da documentação exigida para contratação.

4.2 A garantia de enquadramento na qualidade de projeto selecionado se dará somente a partir da formalização de que trata o item anterior e da entrega de todos os documentos solicitados, ambos no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do envio da correspondência citada.

4.2.1 O não recebimento dentro do prazo estipulado implicará em entendimento de não concordância, desclassificando o projeto.

## **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Somente serão acatados projetos que estejam em acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

5.2 Não será permitida alteração do título e conteúdo do projeto selecionado, bem como da empresa proponente, salvo com expressa autorização da CODESP.

5.3 É facultada ao proponente a captação de complementação dos recursos necessários à viabilização do projeto.

5.4 Quando o projeto envolver espetáculos públicos, além das categorias legalmente previstas, ficam os funcionários da CODESP, com apresentação de crachá ou carteira funcional, com direito ao desconto de 50% do valor do ingresso.

5.5 No caso de projetos não selecionados o material deverá ser devolvido ao proponente, através de correspondência emitida via Correios.

5.6 A CODESP se reserva o direito de patrocinar projetos que não tenham sido inscritos nesta seleção, desde que seja de interesse da empresa.

5.7 As dúvidas poderão ser encaminhadas para a CODESP por meio, exclusivamente, de mensagem eletrônica, através do e-mail: [cmmgeren@portodesantos.com.br](mailto:cmmgeren@portodesantos.com.br).

5.8 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos estabelecidos neste Regulamento.

5.9 Os casos omissos serão avaliados pela CODESP.